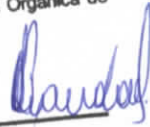


DECRETO Nº 15/2014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou ato administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 12/02/14



"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com provento proporcional a Srª **MARIA APARECIDA DE LIMA**".

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Itaguaru - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade Art. 40, § 1º, III, (b) da *Constituição Federal* c/c a Lei Municipal Nº 373/07 de 09 de Janeiro de 2007, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaru - GO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Idade a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, no cargo efetivo de Porteiro Servente, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$	866,06
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$	813,60
VALOR PROPORCIONAL (23,60/30 AVOS)	R\$	681,30
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$	42,70
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$	724,00

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Itaguaru-GO – **FUNPREVI** -, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru - GO 12 de Fevereiro de 2014.



EURIPÉDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaguaru – GO